

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 483/2018

Aprovar, para efeito de benefício fiscal, o projeto de implantação da empresa EKTT 1 SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SPE S/A em conformidade com o estabelecido no Decreto nº 4.213, de 26 de abril de 2002 e com o direito que se refere o parágrafo único do art. 14 da Portaria nº 283 de 04 de julho de 2013 do Ministério da Integração Nacional.

O Diretor de Gestão de Fundos e Incentivos e de Atração de Investimentos da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 17, do Anexo I do Decreto nº 8.276, de 27 de junho de 2014, torna público que a Diretoria Colegiada desta Autarquia, de acordo com a competência que lhe foi atribuída pelo art. 6°, incisos III e XVII e parágrafo único do anexo I do referido Decreto e suas alterações, bem como o que estabelece os artigos 4°, 48 e 49 da Portaria MI n° 283/2013, de 04 de julho de 2013, em sessão realizada em 26/12/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar, para efeito de benefício fiscal, previsto no art. 1° da Medida Provisória n° 2.199-14, de 24 de agosto de 2001 o projeto de implantação da empresa **EKTT 1 SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SPE,SCAPJ 28.443.567/000151** pessoa jurídica titular do empreendimento sediado em **Campinas - SP**, com unidade produtora localizada nos Estados do Maranhão, Piauí e Bahia, **CNPJ 28.443.567/0001-51**, tendo a fruição do benefício fiscal iniciada a partir da entrada em operação do empreendimento projetado, segundo constatação, obrigando-se a solicitar a emissão do Laudo Constitutivo por parte desta Autarquia, observado o disposto no capítulo II, item 2.2. do Manual de Instruções – MIBF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Wanderley Silva**, **Diretor de Gestão de Fundos e Incentivos e de Atração de Investimentos**, em 11/01/2019, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador externo.php?
acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador **0051949** e o código CRC **6939A568**.

Referência: Processo nº 59336.002350/2018-07

SEI n° 0051949